

Institui o Dia Nacional do Trabalhador em Locação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o Dia Nacional do Trabalhador em Locação a ser comemorado todo dia 13 de julho.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passará a constar do calendário oficial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de novembro de 2015.

EDUARDO CUNHA
Presidente